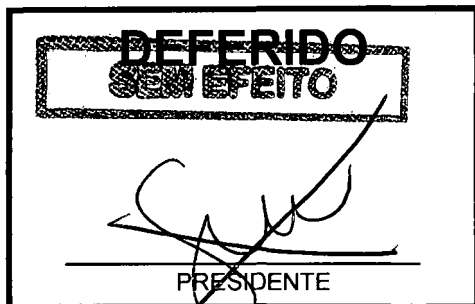
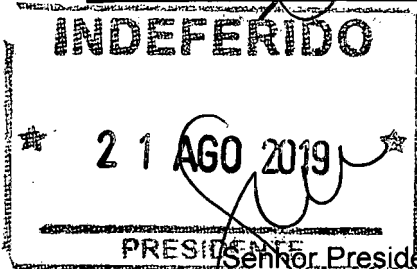




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

RDS

832/2019

Senhor Presidente,

REQUEIRO a justificação da(s) falta(s) ocorrida(s) em 20/08/2019,

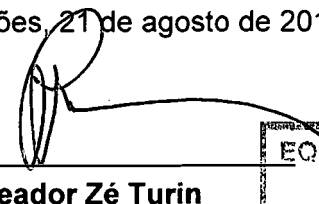
por motivo de:

- Viagem para conhecimento de assuntos pertinentes as obras de interesse do município sem ônus para a municipalidade

Declaro estar ciente que:

- 1) A justificação por motivo de **DOENÇA** será necessariamente instruída com atestado médico, cujo profissional deve ser estranho aos quadros dos servidores municipais, conforme art. 112, § 3º, "a" do Regimento Interno;
- 2) A justificação por motivo de **GALA**, de até 8 (oito) dias, será necessariamente instruída com cópia da certidão de casamento;
- 3) A justificação por motivo de **NOJO** será necessariamente instruída com cópia da certidão de óbito e perdurará:
 - a) Por até 8 (oito) dias, no caso de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, irmãos ou filhos, inclusive natimorto;
 - b) Por até 2 (dois) dias, no caso de padrasto, madrastra, sogro, sogra e cunhados(as).
- 4) A justificação por motivo de **DESEMPENHO DE MISSÃO OFICIAL** da Câmara Municipal, pelo período do evento, será necessariamente instruída com a designação do Vereador para representar a Edilidade Paulistana no evento;
- 5) **OUTROS MOTIVOS** para justificação de falta não expressos no Regimento Interno serão analisados pelo Presidente (por exemplo: convocação para servir como jurado ou testemunha pelo Poder Judiciário etc), devidamente instruídos, quando for o caso, por comprovante.
- 6) Para fins de remuneração, a justificação de falta não implicará em desconto, conforme art. 124 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2019


Vereador Zé Turin

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

21 AGO 2019

SGP. 42

Origem - SGP. 22 - 21/08/2019 - 15:34 - 112360